

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.480 /

"AUTORIZA RECEBIMENTO EM DOAÇÃO, COM ENCARGOS, DE ÁREA DE TERRENO DESTINADA À DUPLICAÇÃO DA AVENIDA VEREADOR EDMUNDO CARDILLO, EM VIRTUDE DA IMPLANTAÇÃO DA DUPLICAÇÃO DA AVENIDA ALCOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sebastião Navarro Vieira Filho, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber em doação de Villas Boas Administradora de Bens Próprios S/S Ltda. e Miguel Severini Participações Sociedade Simples Ltda., área de terreno localizada na Avenida Vereador Edmundo Cardillo, com 10.282,17 m² (dez mil, duzentos e oitenta e dois vírgula dezessete metros quadrados), destacada de maior porção matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Poços de Caldas sob o nº 19.225, identificada na planta e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante do Processado Legislativo nº 38/08, e assim descrita:

Tem como ponto de partida e amarração o ponto J-10, locado na linha de divisa projetada na Avenida Vereador Edmundo Cardillo, nas coordenadas N: 7.588.098,309 e E: 338.600,961; deste segue por divisa projetada e uma cerca existente, em divisa com Carlos Afonso Junqueira e Irmãos, numa distância de 40,85m, até onde está locado o ponto J-08, nas coordenadas N: 7.588.110,128 e E: 338.640,068; deste deflete a direita e segue pela linha de desapropriação, numa distância de 327,38m, até onde está locado o ponto J-11, nas coordenadas N: 7.587.821,468 e E: 338.766,138; deste deflete a direita e segue pela linha de desapropriação, numa distância de 6,00m, até o ponto J-12, locado no cruzamento da linha de desapropriação com a linha de divisa projetada, nas coordenadas N: 7.587.815,931 e E: 338.763,862; deste deflete a direita e segue pela referida linha de divisa projetada, numa distância de 101,93m, até onde está locado o ponto J-13, nas coordenadas N: 7.587.867,082 e E: 338.675,818; deste deflete a direita e segue pela referida linha de divisa projetada na Avenida Vereador Edmundo Cardillo, numa distância de 243,14m, até onde está locado o ponto J-10, início e fim desta descrição.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Lei nº 8.480 – fl. 02


Art. 2º. A doação de que trata esta Lei, no valor de R\$ 200.399,49 (duzentos mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos), tem por finalidade a duplicação da Avenida Vereador Edmundo Cardillo, em virtude da implantação da duplicação da Avenida Alcoa.

Art. 3º. Para os efeitos desta lei, a doação de que trata o art. 1º ensejará que o Município isente os doadores do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU incidente sobre a área remanescente, conforme matrícula nº 19.225 do Registro de Imóveis local, referente aos exercícios de 2008, 2009, 2010 e 2011, no valor total projetado de até R\$ 101.165,04 (cento e um mil, cento e sessenta e cinco reais e quatro centavos).

Art. 4º. Incumbirá às Secretarias Municipais de Administração e Fazenda providenciar os atos e demais procedimentos necessários à formalização desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 04 DE JULHO DE 2008.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada no "Jornal de Poços", edição nº 3054, de 05/07 /2008.